

Resenha

Racismo estrutural? Uma nova forma de pensar o Brasil

Structural racism? A new way of thinking about Brazil

SODRÉ, Muniz. (2023) *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Petrópolis: Vozes

KAMILA CARINO MACHADO

Muniz Sodré, intelectual destacado do pensamento social brasileiro e professor emérito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), lançou, em 2023, o livro “O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional”, em que examina a questão racial no Brasil utilizando uma abordagem interdisciplinar. Sodré argumenta que, embora o Brasil não tenha adotado políticas segregacionistas formais como nos Estados Unidos e na África do Sul, o preconceito e a desigualdade racial persistem como herança da estrutura social escravista. Esse modelo, que ele denomina “forma social escravista”, opera de modo a manter barreiras sutis, mas efetivas, ao progresso social das pessoas negras, ao negar ou invisibilizar o patrimônio histórico-cultural desse grupo. Essa obra reforça a relevância de Sodré como um dos principais intérpretes da complexa questão racial brasileira.

Além do prólogo e do posfácio, o autor divide o texto em quatro capítulos: (1) O nacional brasileiro; (2) Da estrutura à forma; (3) Contradição e ambiguidade; e (4) A passagem ao ato racista. No prólogo, intitulado “*Homus americanus*”, o autor argumenta que, a partir da terceira década do século XXI, a questão racial irrompe o mundo como um tópico de primeiro plano. Destaca que, a partir desse momento, ela assume um viés mais

protagonista nas discussões sociais, onde se passa a identificar que uma perspectiva ligada somente ao viés de classe — ou seja, às questões econômicas — não se alinha à complexidade das questões raciais. Como demonstra Hasenbalg (2003), a distribuição desigual de recursos familiares pode fragilizar ou potencializar a história de vida de um indivíduo. Ou seja, a desigualdade social pode ser transferida de forma intergeracional. Não obstante, isso não tem a ver apenas com o capital econômico, mas também com o capital cultural e social das famílias.

Nessa parte do livro, o autor observa, ainda, a construção dos Estados Unidos da América enquanto uma nação. Para Sodré, os pilares de formação do Estado vêm do capitalismo e do conflito armado. Assim, “a socialização do indivíduo americano passa por uma identificação projetiva com uma pulsão de morte” (Sodré, 2023, p. 12). Não à toa, um dos símbolos da liberdade individual americana é a arma de fogo. Ademais, o autor reflete que, apesar de os valores republicanos serem pautados na ideia de liberdade e igualdade, não existe uma política emancipatória que torne reais esses princípios. Na América, a segregação racial constitui-se como uma ideologia nacional pós-guerra civil. Demonstra ainda que, embora o Norte tenha saído vitorioso no conflito armado, o Sul foi o vencedor ideológico — ou seja, o pacto da hegemonia branca foi estabelecido. “Assim, em 1986, a Suprema Corte dos Estados Unidos decidiu que segregar brancos e negros não contrariava a Constituição: ‘Segregados, porém iguais’ era uma proposição aceitável.” (Sodré, 2023, p. 13).

Para o autor, o racismo é parte essencial da dinâmica política e social dos Estados Unidos, funcionando como um alicerce que sustenta uma estrutura moldada pela hostilidade em relação às pessoas negras. Esse sistema exalta uma etnia que se afirma como a “verdadeira” e acredita em uma “civilização transmitida por herança”, fundada tanto nas leis de um Deus branco quanto na história de conquistas militares. Assim, o racismo cria uma base para uma constante guerra interna ou para a construção metafísica de um “inimigo” perpétuo que sustente a necessidade de unidade paranoica. Esse “inimigo” é sempre o Outro — principalmente o negro —, como se a sociedade fosse estruturada para se “proteger” dos descendentes das pessoas escravizadas (Sodré, 2023, p. 14/15).

No primeiro capítulo, cujo título é “O nacional brasileiro”, o autor faz um contraponto ao caso americano ao revelar as diferentes camadas que o racismo assume no Brasil. Para o autor, não houve no Brasil um pacto fundacional do Estado, mas sim uma transformação multissecular da empresa colonial das origens, uma vez que, antes de se

tornar uma nação e ter um povo, o país era um negócio muito lucrativo devido à exportação de açúcar, diamantes e ouro. Tanto que a palavra brasileiro, que hoje dá origem à nacionalidade, designava, originalmente, o português que vinha ao Brasil fazer negócios (Sodré, 2023, p. 26).

Diante disso, o autor considera que o racismo na sociedade escravista brasileira é uma forma explícita de poder, sustentada por leis e práticas de estigmatização, discriminação e segregação — como se verá adiante. Esse racismo não dependia só de ideologias, pois já era “naturalizado” pelo sistema colonial. Após a abolição da escravidão, embora a sociedade tenha avançado economicamente para uma estrutura capitalista e industrial, as bases racistas do período colonial não foram cultural ou simbolicamente eliminadas. Ao contrário, foram reconfiguradas na sociedade pós-abolicionista, onde teorias pseudocientíficas e interesses econômicos apoiavam o controle racial e a exploração de pessoas negras, agora como força de trabalho assalariada de menor valor. Esse racismo moderno funcionou como uma nova estratégia de hierarquização social, semelhante ao fascismo, pois mantinha uma divisão social rígida e opressiva (Sodré, 2023, p. 29).

Segundo Machado (2023, p. 125), as lutas antidiscriminatórias no Brasil buscavam eliminar as distinções trazidas na legislação. Isso porque as relações econômicas e sociais no Brasil colônia e no império eram assentadas no instituto da escravidão e na distribuição discriminatória do *status* de cidadão. Mesmo o Brasil republicano ainda foi marcado por leis que discriminavam e criminalizavam pessoas negras. Existiam leis que proibiam a magia, o curandeirismo, o jogo de capoeira. Muito embora a Constituição de 1824 tenha reconhecido a condição de igualdade entre os cidadãos, a prática discriminatória seguiu sendo promovida como uma política do próprio Estado. Vide as políticas imigratórias de cunho totalmente eugenista; a falta de regulamentação trabalhista para as domésticas, que só tiveram os mesmos direitos que os trabalhadores formais em 2015.

Diante disso, Sodré propõe que o que se convencionou chamar de racismo estrutural — expressão à qual reconhece valor político, mas não científico (Meireles, 2023) — seja mais do que um conjunto de normas ou práticas, como descreve Almeida (2019); é uma organização ampla e intrínseca que molda todas as instituições de uma sociedade, sustentando as desigualdades raciais sem depender de ações individuais. Essa estrutura racista é uma continuidade do colonialismo, enraizada nas esferas de poder econômico e político e manifestada de modo invisível e cotidiano. Em contraste, embora o racismo não seja “estrutura” no sentido rígido, atua com um efeito estrutural que influencia a sociedade. Além disso, o autor traz o exemplo do candomblé, ilustrando como a cultura afro-brasileira,

mesmo em um sistema opressor, criou uma “forma cultural” que desafia a estrutura ao atualizar e manter vivas suas expressões e práticas coletivas (Sodré, 2023, p. 30).

Ademais, para o autor, o termo “paraestrutura” seria uma definição melhor para o racismo sistematizado, isso é, socialmente transmissível pela dinâmica institucional na paraestrutura. Então, para ele, o racismo é institucionalmente sistemático, em vez de totalmente sistêmico. Isso significa que o racismo no Brasil se organiza de maneira institucional e estrutural, mas sem ser totalmente sistêmico, o que equivale a dizer que ele não é diretamente formalizado em leis que excluam explicitamente, como pode ser o caso em outros contextos históricos, mas persiste através de mecanismos sociais e institucionais que mantêm cidadãos negros em uma posição de desvantagem. Esse tipo de racismo institucional não implica uma suposição aberta de supremacia racial, mas se baseia em um “paradigma de brancura” que valoriza a cor e o *status* social, de forma velada, criando barreiras para a inclusão plena de pessoas negras (Sodré, 2023, p. 39).

No segundo capítulo, “Da estrutura à forma”, Sodré aborda o conceito de fascismo sob uma perspectiva racial e cultural, com foco nas particularidades da sociedade brasileira. Sodré analisa como certos traços do fascismo — a exemplo da exclusão, da perseguição e da discriminação — estão embutidos nas relações raciais e nas estruturas sociais do Brasil, especialmente na forma como as pessoas negras e as expressões culturais afro-brasileiras são tratadas. Ademais, o autor argumenta que a forma social escravista não é “essência” da escravidão, mas sim uma reconstrução de uma realidade desejada por elites dirigentes, um jogo de linguagem (Sodré, 2023, p. 87). Ele sugere que o fascismo, embora apresente variações regionais e temporais (como no franquismo, salazarismo, fascismo italiano, entre outros), mantém uma estrutura fundamental que se adapta às circunstâncias históricas, mas que continua essencialmente fascista devido às “semelhanças de família”. Essas “semelhanças” fazem parte de uma forma de vida que pode ser caracterizada pelo autoritarismo, o culto ao poder e à homogeneidade cultural. Portanto, o racismo brasileiro está próximo dessa forma de vida, sendo um fascismo da cor. Assim, o autor relaciona a forma social escravista, a partir das noções de linguagem de Wittgenstein, a essa forma de vida introduzida pelo fascismo (Sodré, 2023, p. 99).

Porém, a forma social vai além da simples forma de vida, pois se desenvolve como uma transformação ou reorganização profunda de um aspecto expressivo da sociedade. Em outras palavras, ela representa uma “naturalidade” específica da vida social que subjaz à forma. Vale ressaltar que as formas sociais aqui discutidas não são tipos-ideais ou

classificações lógicas — ou seja, não são abstrações gerais, mas sim o vivido concreto que se revela sensivelmente. Essa aproximação é viável porque, sob a perspectiva de Wittgenstein, a linguagem é entendida como uma prática social, o que implica que o significado de palavras, gestos e comportamentos se torna claro em sua relação com práticas anteriores à linguagem. Isso significa que o uso de qualquer meio de expressão se fundamenta em reações primárias ou afetivas, que são justamente as formas de vida (*lebensformen*) identificadas pelo filósofo. Tais formas, que Wittgenstein descreve como jogos de linguagem, têm uma proximidade com o conceito heideggeriano do jogo da vida, onde “jogo” serve como uma metáfora que ilustra o processo ontológico do ser humano (Sodré, 2023, p. 99).

O terceiro capítulo, intitulado “Contradição e ambiguidade”, explora as complexidades e as dualidades das relações raciais no Brasil. Ele afirma que, ao mesmo tempo, em que se nega o fenômeno da discriminação racial no país, também se exclui a diferença de cor e de costume das pessoas negras. São atos que buscam o total silenciamento do indivíduo negro. Como descreve Fanon (2020, p. 31), “falar é ser capaz de empregar determinada sintaxe, é se apossar da morfologia de uma ou outra língua, mas acima de tudo assumir uma cultura, suportar o peso de uma civilização.” Assim, o racismo de dominação, que assegura a segregação do negro durante o período escravista, transfigurou-se em um racismo de exclusão. Demonstrando que “o mito da democracia racial”, onde a mistura de raças seria um sinal de harmonia social, esconde profundas contradições e ambiguidades (Sodré, 2023, p. 121).

Um exemplo disso é que, no passado, setores públicos resistiram às políticas de cotas para negros, usando o argumento de que “não existe racismo” para tentar ignorar a questão racial. Essa tentativa foi mais uma forma de inviabilizar a dinâmica da relação racial no Brasil. No entanto, o Relatório Lewandowski, aprovado pelo Supremo Tribunal Federal em 2012, reafirmou a constitucionalidade das cotas raciais em universidades, reconhecendo a necessidade dessas políticas para promover a igualdade real. Esse relatório mostrou a importância das ações afirmativas, que superam a igualdade meramente formal (a ideia de que todos são tratados igualmente) em direção à igualdade material, que visa corrigir desigualdades concretas. Segundo o relator, o Estado pode adotar políticas amplas, para todos, ou ações afirmativas específicas, que beneficiam temporariamente grupos desfavorecidos, ajudando-os a superar desvantagens históricas (Sodré, 2023, p. 122).

Essa reação conservadora veio de boa parte da elite cultural brasileira que se afirmava a partir da negação da existência de uma discriminação racial e ignorava, inclusive,

que as políticas de ações afirmativas já vinham sendo adotadas em diversos países para promover a inclusão de grupos que, por razões históricas, culturais ou devido ao racismo e discriminação, foram marginalizados e impedidos de participar de forma igualitária na sociedade e no desenvolvimento do país, como no caso dos negros no Brasil. Além dos Estados Unidos, onde tais políticas são bem conhecidas, outros exemplos incluem Inglaterra e Canadá (ações afirmativas para indígenas, mulheres e negros); Índia (medidas para promover os dalits, ou intocáveis, previstas na Constituição de 1948); Colômbia (ações voltadas para a inclusão de indígenas); Austrália e Nova Zelândia (políticas para povos indígenas locais); Malásia (apoio ao grupo étnico majoritário, os bumiputras); União Soviética (reserva de vagas na Universidade de Moscou para habitantes da Sibéria); Israel (inclusão dos falashas, judeus de origem etíope); Alemanha e Nigéria (ações voltadas para a promoção das mulheres); Sri Lanka, África do Sul, Noruega, Bélgica e Líbano (inclusão de imigrantes e participação política das diferentes seitas religiosas); China e Peru (ações afirmativas voltadas para diversos grupos locais), conforme Carneiro (2011, p. 27).

No quarto capítulo da obra, “A passagem ao ato racista”, o autor aprofunda a análise sobre as manifestações explícitas de racismo na sociedade brasileira, indo além do racismo velado. Esse capítulo foca os momentos em que o racismo passa a se expressar de forma concreta e visível, revelando um processo em que preconceitos latentes tornam-se atos de violência direta ou simbólica contra pessoas negras. Já no início do capítulo, o autor conta a história de um homem que foi violentamente agredido por um homem e uma mulher ao tentar abrir a porta do seu próprio carro em uma cidade no interior do Maranhão. O homem agredido era negro, sendo confundido pelo casal com um assaltante. Esse é um exemplo de ato racista complexo que ultrapassa as barreiras do simbólico e vai ao encontro da violência e da intimidação (Sodré, 2023, p. 146).

Sodré descreve como essa “passagem ao ato” não ocorre isoladamente, mas é sustentada por uma rede de práticas sociais, culturais e institucionais que normalizam a exclusão racial e, conseqüentemente, a violência contra pessoas negras. Ele explora situações cotidianas, como o acesso desigual ao trabalho, à educação e a situações de violência policial, que revelam o racismo presente na sociedade brasileira. A análise é profunda e ressalta como os atos racistas são uma continuidade das práticas de desumanização e marginalização, frequentemente vistas como normais ou inevitáveis. Ele também investiga o papel das artes e da mídia, que, ao apresentar pessoas negras de maneira inferiorizada, potencializa atos de discriminação e violência. Para o autor:

A persistência da forma social escravista consiste principalmente na reinterpretação social e afetiva da “saudade do escravo”, que envolve: (a) seleção de mão de obra; (b) relações com empregadas domésticas e babás (sucedâneas das amas de leite); (c) formas culturais subestimadas como mero folclore, senão como objeto de ciência (para sociólogos e antropólogos); (d) imagens pasteurizadas da cidadania negra na mídia (Sodré, 2023, p. 158).

No posfácio, Sodré reflete sobre os pontos centrais abordados ao longo do texto, aprofundando algumas das críticas que tece ao longo da obra. Ele revisita as noções de “fascismo de cor” e “democracia racial”, reiterando como o mito da harmonia racial no Brasil possibilita ocultar as tensões e desigualdades raciais que afetam principalmente a população negra. Ele destaca que o “fascismo da cor” é uma forma de opressão sutil e silenciosa, diferente das formas explícitas de fascismo observadas em regimes europeus, mas que ainda opera de maneira sistemática e cruel. Argumenta que a falsa narrativa de igualdade racial bloqueia o reconhecimento das reais condições de exclusão e marginalização enfrentadas pelos negros no Brasil, dificultando a luta por justiça e igualdade.

Por fim, cabe dizer que a obra é de grande relevância para os estudos de raça no Brasil. Além disso, o texto abre espaço para novas abordagens políticas e culturais que confrontem de maneira direta o racismo e valorizem as identidades negras. Como é dito pelo próprio autor, é necessário que as discussões acadêmicas ultrapassem as barreiras *intramuros*, e essa é uma obra com grande potencial de disseminação. Uma pela linguagem clara e direta do autor. Outra pela qualidade do texto e importância da temática. O livro também enfatiza a importância da resistência cultural como ferramenta de transformação. Assim, ele finaliza a escrita com um apelo para a sociedade brasileira ultrapassar as ambiguidades e contradições raciais, construindo um futuro mais justo e inclusivo, onde não haja a “mera contemplação da diferença, mas a aceitação afetiva e existencial da copresença de alteridade.” (Sodré, 2023, p.174).

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Mario de. (1978). Macunaíma: o herói sem caráter. São Paulo: Secretaria de Cultura Ciência e Tecnologia

ALMEIDA, Silvio. (2019). Racismo estrutural. São Paulo: Pólen

CARNEIRO, Sueli. (2011). Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro

FANON, Frantz. (2020). Pele negra, máscaras brancas. São Paulo: Ubu Editora

MACHADO, Marta. (2023). Discriminação Racial. In: RIOS, Flávia; DOS SANTOS, Márcio André; RATTS, Alex (Org.) dicionário das relações étnico raciais contemporâneas. São Paulo: Perspectiva ,p.123-130.

MEIRELES, Maurício. (2023). Aceito a expressão, mas racismo não é estrutural no Brasil, diz Muniz Sodré. Em novo livro, sociólogo diz que falta base científica ao conceito e propõe nova radiografia da discriminação racial. São Paulo: Folha de São Paulo, 18 mar 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2023/03/aceito-a-expressao-mas-racismo-nao-e-estrutural-no-brasil-diz-muniz-sodre.shtml>. Acesso em: 07 nov 2024.

Kamila Carino Machado

Doutoranda em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.